

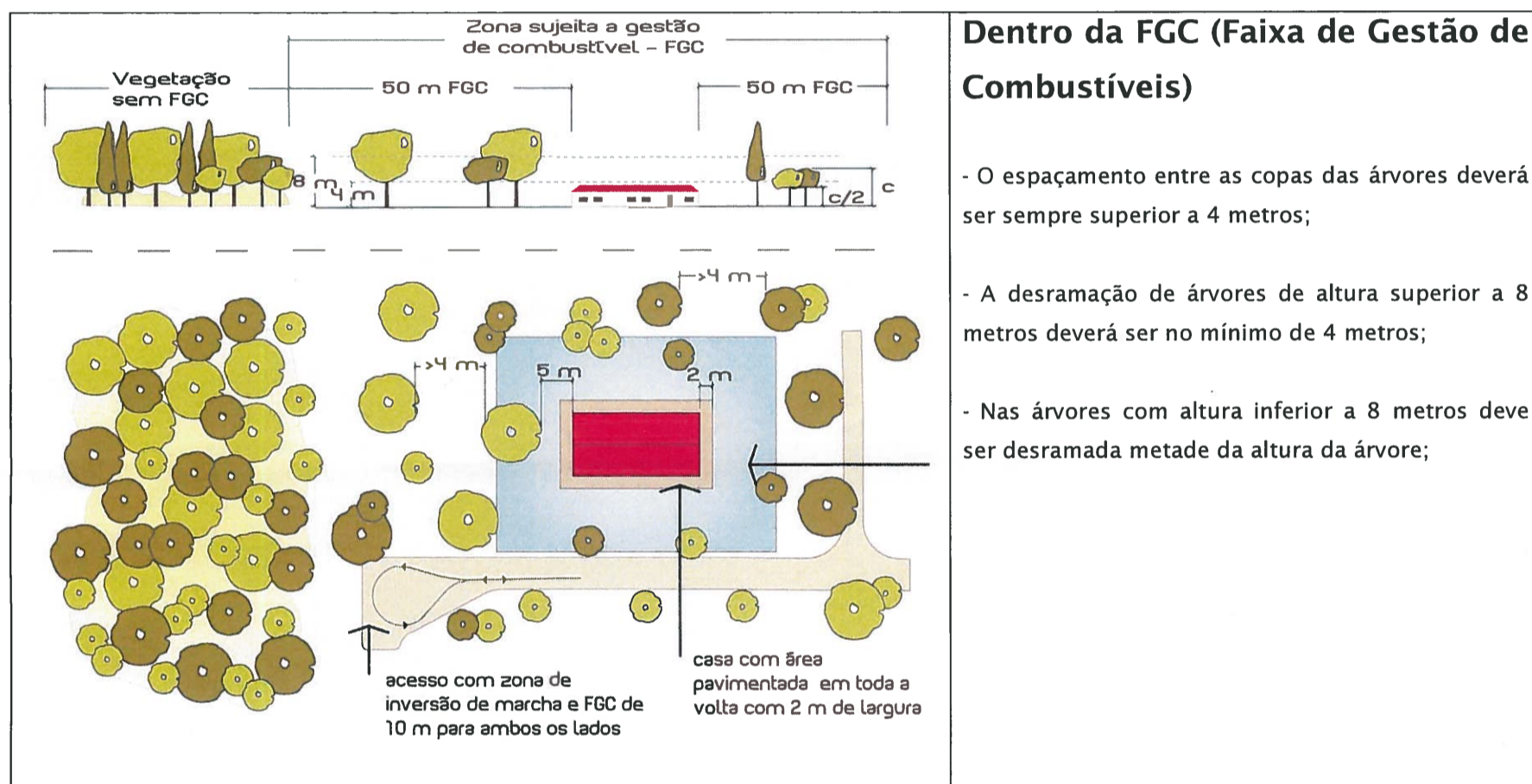


CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

AVISO Nº 21/2017

A Câmara de Castelo Branco, considerando o número e dimensão que os incêndios florestais podem assumir e, consciente da necessidade de **garantir a segurança pessoas e bens**, vem informar, toda a população, de acordo com o Decreto-Lei n.º 17 de 2009 de 14 de Janeiro, **da forma técnica mais correta** como devem ser realizados os trabalhos de redução de combustíveis florestais:

- ✓ Até ao dia 15 de Abril de cada ano os proprietários, e todos aqueles que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível (limpeza) numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações;
- ✓ Nos aglomerados populacionais é obrigatória a gestão de combustível (limpeza) numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros;
- ✓ Em caso de incumprimento do referido anteriormente, os responsáveis ficam sujeitos á aplicação das **penalizações** previstas na Lei.



Nos aglomerados populacionais de acordo com o **Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco**, os proprietários de logradouros e espaços com vegetação em regeneração espontânea devem proceder à sua manutenção periódica a fim de garantirem a sua limpeza, salubridade e minimizarem o perigo de incêndio.

Devem ainda ser considerados os seguintes aspetos:

- ✓ Ao redor das habitações devem ser utilizadas de preferência, culturas que precisem de ser regadas;
- ✓ Até uma distância de 10 metros das habitações, devem ser utilizadas espécies resistentes ao fogo.

Em caso de dúvida solicite informações junto da Câmara Municipal de Castelo Branco pelo telefone 272 330 330 ou Fax 272 330 324.

Paços do Município de Castelo Branco, 29 de Março de 2017

O Presidente da Câmara

Dr. Luís Correia